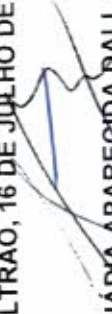





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

NÚMERO CADASTRAL: 528656-5	VALIDADE: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
RAZÃO SOCIAL: CHAGAS E CASARIM ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA.	
CNPJ / CPF: 29.764.893/0001-23	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90773700-45
ENDEREÇO: RUA VEREADOR PEDRO JOSÉ DA SILVA, Nº 418 - CENTRO VERÊ - PR CEP: 85.585-000 TELEFONE: (46) 99919-5694 e (46) 99901-4972	
RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, DESIGN DE INTERIORES, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, COMÉRCIO VAREGISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.	
Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.	
FRANCISCO BELTRÃO, 16 DE JULHO DE 2019.	
 NÁDYA APARECIDA DALL AGNOL	 LORIZETE ARTUZO
Obs: Este Certificado não isenta o fornecedor da apresentação dos Documentos exigidos pela Comissão de Licitações.	

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20/12/19
Sendo
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

000280

DECLARAÇÃO

(Art. 27 da Lei Federal 8.666/1993 e Art. 7º da Constituição Federal)


Ref.: Edital de **Tomada de Preços nº 025/2019**

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

Chagas e Casarin Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.764.893/0001-23, por intermédio de seu representante legal o Sr Henrique Adler de Chagas, portador da Carteira de Identidade - RG nº 10.619.560-9 e do CPF nº 089.005.569-67, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Verê, 20 de dezembro de 2019.


CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA

CNPJ: 29.764.893/0001-23

HENRIQUE ADLER DE CHAGAS

RG: 10.619.560-9 - SSP/PR

CPF: 089.005.569-67

SÓCIO ADMINISTRADOR

CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA
CNPJ: 29.764.893/0001-23
R. VEREADOR PEDRO JOSÉ DA SILVA, 418 | CENTRO | VERÊ - PR
E-MAIL: CHAGASECASARIN.ENG@GMAIL.COM
CEL.: (46) 9 9919-5694 | (46) 9 9901-4972

29.764.893/0001-23
CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA,
ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA
R. Vereador Pedro José da Silva, 418
Verê - PR
Cep: 85585-000




**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de **Tomada de Preços nº 025/2019**

O signatário do presente, em nome da proponente **Chagas e Casarin Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Verê, 20 de dezembro de 2019.


CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA

CNPJ: 29.764.893/0001-23

HENRIQUE ADLER DE CHAGAS

RG: 10.619.560-9 - SSP/PR

CPF: 089.005.569-67

SÓCIO ADMINISTRADOR

CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA

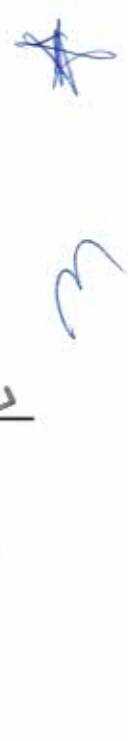
CNPJ: 29.764.893/0001-23

R. VEREADOR PEDRO JOSÉ DA SILVA, 418 | CENTRO | VERÊ - PR

E-MAIL: CHAGASECASARIN.ENG@GMAIL.COM

DEL.: (46) 9 9919-5694 | (46) 9 9901-4972

CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA
R. Vereador Pedro José da Silva, 418
Cep: 85585-000 Verê - PR
29.764.893/0001-23





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000293

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.764.893/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CHAGAS E CASARIM ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários (Não dispensada *)**
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios (Não dispensada *)**
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não dispensada *)**
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não dispensada *)**
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não dispensada *)**
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Não dispensada *)**
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Não dispensada *)**
- 74.10-2-02 - Design de interiores (Não dispensada *)**
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Não dispensada *)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VEREADOR PEDRO JOSE DA SILVA	NÚMERO 418	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 85.585-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VERE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9901-4972
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/12/2019** às **09:35:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000294

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA**
CNPJ: 29.764.893/0001-23
NIRE: 41208743905

1

HENRIQUE ADLER DE CHAGAS, brasileiro, maior, solteiro, arquiteto, natural de Verê, Estado do Paraná, nascido em 16 de Setembro de 1994, residente e domiciliado à Rua Projetada E, S/N, Bairro Dona Elia, CEP 85.585-000, na cidade de Verê, Estado do Paraná, portador do CPF nº 089.005.569-67 e RG nº 10619560-9 emitida pela SESP-PR e CNH 06191010300 emitida em 28 de Outubro de 2015 e **ALINE DEZORDI CASARIN**, brasileira, maior, solteira, engenheira, natural de São João, Estado do Paraná, nascida em 17 de Maio de 1990, residente e domiciliada à Rua Vereador Pedro Jose da Silva, nº 418, CEP 85.858-000, Bairro Centro, na Cidade de Verê, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 080.864.729-65 e RG nº 10.670.774-0 emitida pela SSP-PR, com expedição dia 13 de Fevereiro de 2007 únicos sócios da empresa denominada **CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA**, inscrita sob CNPJ 29.764.893/0001-23 e possui sua sede a Rua Vereador Pedro Jose da Silva, nº 418, CEP 85.585-000, Bairro Centro, na Cidade de Verê, Estado do Paraná, registrada sob NIRE 41208743905 na data de 23 de Fevereiro de 2018, primeira alteração registrada sob NIRE 20182028658 na data de 17 de Abril de 2018 e segunda alteração registrada sob NIRE 20184788064 na data de 19 de Setembro de 2018, resolvem por este instrumento alterar e consolidar o contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Atividade econômica de empresa que era Serviços de Engenharia CNAE 71.12-0-00, atividades paisagísticas CNAE 81.30-3-00, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia CNAE 71.19-7-03, serviços de arquitetura CNAE 71.11-1-00, design de interiores CNAE 74.10-2-02, construção de rodovias e ferrovias CNAE 42.11-8-01, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação CNAE 42.22-7-01, obras de urbanização – ruas, praças e calçadas CNAE 42.13-8-00, comércio varejista de materiais de construção CNAE 47.44-0-99 e incorporação de empreendimento imobiliários CNAE 41.10-7-00, passa a partir dessa data a ser: Serviços de Engenharia CNAE 71.12-0-00, construções de edifícios

000295

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA
CNPJ: 29.764.893/0001-23
NIRE: 41208743905

CNAE 41.20-4/00, atividades paisagísticas CNAE 81.30-3-00, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia CNAE 71.19-7-03, serviços de arquitetura CNAE 71.11-1-00, design de interiores CNAE 74.10-2-02, construção de rodovias e ferrovias CNAE 42.11-8-01, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação CNAE 42.22-7-01, obras de urbanização – ruas, praças e calçadas CNAE 42.13-8-00 e incorporação de empreendimento imobiliários CNAE 41.10-7-00.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406 de 2002, os sócios resolvem, por este instrumento, ATUALIZAR e CONSOLIDAR o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações contratuais anteriores a esta e que, adequado às disposições da referida Lei aplicáveis a este tipo societário, passará a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA
CNPJ: 29.764.893/0001-23
NIRE: 41208743905

HENRIQUE ADLER DE CHAGAS, brasileiro, maior, solteiro, arquiteto, natural de Verê, Estado do Paraná, nascido em 16 de Setembro de 1994, residente e domiciliado à Rua Projetada E, S/N, Bairro Dona Elia, CEP 85.585-000, na cidade de Verê, Estado do Paraná, portador do CPF nº 089.005.569-67 e RG nº 10619560-9 emitida pela SESP-PR e CNH 06191010300 emitida em 28 de Outubro de 2015 e **ALINE DEZORDI CASARIN**, brasileira, maior, solteira, engenheira, natural de São João, Estado do Paraná, nascida em 17 de Maio de 1990, residente e domiciliada à Rua Vereador Pedro Jose da Silva, nº 418, CEP 85.858-000, Bairro Centro, na Cidade de Verê, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 080.864.729-65 e RG nº 10.670.774-0 emitida pela SSP-PR, com expedição dia 13 de

000296

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA
CNPJ: 29.764.893/0001-23
NIRE: 41208743905**

3
Fevereiro de 2007 únicos sócios da empresa denominada **CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA**, inscrita sob CNPJ 29.764.893/0001-23 e possui sua sede a Rua Vereador Pedro Jose da Silva, nº 418, CEP 85.585-000, Bairro Centro, na Cidade de Verê, Estado do Paraná, registrada sob NIRE 41208743905 na data de 23 de Fevereiro de 2018, primeira alteração registrada sob NIRE 20182028658 na data de 17 de Abril de 2018 e segunda alteração registrada sob NIRE 20184788064 na data de 19 de Setembro de 2018, resolvem por este instrumento consolidar o contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome de **CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA**, inscrita sob CNPJ 29.764.893/0001-23 e possui sua sede a Rua Vereador Pedro Jose da Silva, nº 464, CEP 85.585-000, Bairro Centro, na Cidade de Verê, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os sócios declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
HENRIQUE ADLER DE CHAGAS	40.000	50,00	R\$ 40.000,00
ALINE DEZORDI CASARIN	40.000	50,00	R\$ 40.000,00
Total	80.000	100,00	R\$ 80.000,00

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA
CNPJ: 29.764.893/0001-23
NIRE: 41208743905**

4
CLÁUSULA QUARTA: A Atividade econômica de empresa é de Serviços de Engenharia CNAE 71.12-0-00, construções de edifícios CNAE 41.20-4/00, atividades paisagísticas CNAE 81.30-3-00, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia CNAE 71.19-7-03, serviços de arquitetura CNAE 71.11-1-00, design de interiores CNAE 74.10-2-02, construção de rodovias e ferrovias CNAE 42.11-8-01, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação CNAE 42.22-7-01, obras de urbanização – ruas, praças e calçadas CNAE 42.13-8-00 e incorporação de empreendimento imobiliários CNAE 41.10-7-00.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou a sua atividade em 16 de Fevereiro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **HENRIQUE ADLER DE CHAGAS** com amplos e ilimitados poderes e atribuições para praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo que o uso da denominação social será por, no mínimo, dois administradores, sempre em conjunto, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA
CNPJ: 29.764.893/0001-23
NIRE: 41208743905

000298

5

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeito de condenação, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA
CNPJ: 29.764.893/0001-23
NIRE: 41208743905

000299

sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

Lavrado em única via.

Verê - Pr, 23 de Agosto de 2019.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHAGAS E CASARIM ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
08086472965	ALINE DEZORDI CASARIN
08900556967	HENRIQUE ADLER DE CHAGAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019 06:46 SOB Nº 20193963264.
 PROTOCOLO: 193963264 DE 17/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904153391. NIRE: 41208743905.
 CHAGAS E CASARIM ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CHAGAS E CASARIM ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA** /
CNPJ: **29.764.893/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:17:14 do dia 28/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2020.

Código de controle da certidão: **F6E6.4B2C.6548.F2B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021230711-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.764.893/0001-23**

Nome: **CHAGAS E CASARIM ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 771/2019**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/01/2020 /

CÓD. AUTENTICAÇÃO: SZTMJTH2QET4X44MCERZ

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CHAGAS E CASARIM ENGENHARIA ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

9856

29.764.893/0001-23

1131

ENDEREÇO

R VEREADOR PEDRO JOSE DA SILVA, 418 - CENTRO CEP: 85585000 Verê - PR

ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Serviços de arquitetura, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Design de interiores, Atividades paisagísticas, Incorporação de empreendimentos imobiliários

Observações:

Verê, 12 de Novembro de 2019

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.764.893/0001-23
Razão Social: CHAGAS E CASARIM ENGENHARIA ARQUITETURA
Endereço: RUA VEREADOR PEDRO JOSE DA SILVA / CENTRO / VERE / PR / 85585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2019 a 29/12/2019 /

Certificação Número: 2019113005024092933720

Informação obtida em 20/12/2019 09:31:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHAGAS E CASARIM ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.764.893/0001-23

Certidão nº: 176898857/2019

Expedição: 15/07/2019, às 13:35:49

Validade: 10/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHAGAS E CASARIM ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO**
L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
29.764.893/0001-23, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Hotel Verê

000306

AILTON CASARIN – ME – CNPJ: 02.974.770/0001-60

(46) 3535-2273

Rua Vereador Pedro José da Silva, 464 – Sala 02 – Centro – CEP 85585-000 – Verê-PR

E-mail: hotelvere@outlook.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.764.893/0001-23, estabelecida na Rua Vereador Pedro José da Silva, nº 418, bairro centro, na cidade de Verê, Estado do Paraná, perante a responsabilidade técnica da engenheira civil **ALINE DEZORDI CASARIN**, detentora do CREA: PR-162.735/D, prestou serviços à empresa **AILTON CASARIN – ME**, sob o nome social de **HOTEL VERÊ**, estabelecida na Rua Vereador Pedro José da Silva, nº 464, bairro centro, na cidade de Verê, Estado do Paraná, sob o CNPJ nº 02.974.770/0001-60, conforme **Contrato de Construção por Empreitada nº 01/2018, assinado em 15/10/2018, no valor de R\$ 200.000,00.**

DADOS RELATIVOS AO SERVIÇO EXECUTADO

RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):

Aline Dezordi Casarin ✓

Engenheira Civil

CREA: PR-162.735/D

ART Nº: 20186007217

IDENTIFICAÇÃO DO ENDEREÇO COMPLETO DA OBRA/SERVIÇO:

Rua Vereador Pedro José da Silva, nº 464, bairro centro, município de Verê/PR, CEP 85.585-000

ÁREA TOTAL DA OBRA/REFORMA:

Área Total de Ampliação: 55,65 m²

Área Total de Reforma: 224,00 m²

DATAS DE INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

Data de início: 22/10/2018

Data de conclusão: 28/02/2019



CREA-PR
UNIDADE DE AUTENTICIDADE E SI
MUNICÍPIO DE VERÊ - PR

Hotel Verê

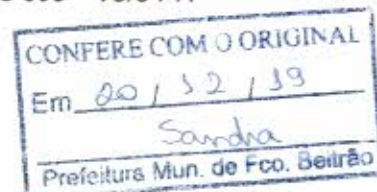
000307

AILTON CASARIN – ME – CNPJ: 02.974.770/0001-60

(46) 3535-2273

Rua Vereador Pedro José da Silva, 464 – Sala 02 – Centro – CEP 85585-000 – Verê-PR

E-mail: hotelvere@outlook.com



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

A tabela abaixo apresenta a relação dos projetos desenvolvidos pela empresa sob supervisão do responsável técnico competente.

Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Projeto Arquitetônico	m ²	279,65
Projeto Estrutural	m ²	279,65
Projeto Hidráulico	m ²	279,65
Projeto Elétrico	m ²	279,65

A tabela abaixo apresenta a relação das atividades executadas pela empresa sob supervisão do responsável técnico competente.

ITEM	UNIDADE MEDIDA	ÁREA TOTAL (M ²)
DEMOLIÇÕES	M2	
DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	33,28
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	161,01
DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	112,00
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6,90
DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	35,00
REMOÇÕES	M2	
REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	224,00
REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	224,00
REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	112,00
REMOÇÃO DE PAREDE DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	131,85
REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	13,44
REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	14,40
REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	254,70
REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	254,70

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a large 'X' mark and a signature.

Hotel Verê

CONFERE COM ORIGINAL
Em 20/12/18
Sandha
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

AILTON CASARIN – ME – CNPJ: 02.974.770/0001-60

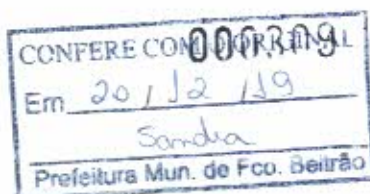
(46) 3535-2273

Rua Vereador Pedro José da Silva, 464 – Sala 02 – Centro – CEP 85585-000 – Verê-PR

E-mail: hotelvere@outlook.com

REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	03
MOVIMENTOS DE TERRA	M2	
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, EM TERRA COMPACTA COM PROFUNDIDADE ATE 1,50M	M3	27,00
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	22,50
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	2,25
REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	30,00
INFRAESTRUTURA	M2	
ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 25 MPA, SEM ARMAÇÃO	M	12,00
MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016	KG	14,31
MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	5,58
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	34,56
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	42,78
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	89,40
CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	3,45
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	45,00
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	53,94
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	186,25
CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	11,25
IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	
IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA BETUMINOSA (BALDRAMES)	M2	56,25
IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	27,20
SUPERESTRUTURA	M2	
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	76,80
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	53,94

Hotel Verê



AILTON CASARIN – ME – CNPJ: 02.974.770/0001-60

(46) 3535-2273

Rua Vereador Pedro José da Silva, 464 – Sala 02 – Centro – CEP 85585-000 – Verê-PR

E-mail: hotelverê@outlook.com

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	163,90
CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	5,12
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	73,12
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	197,16
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	245,85
CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PRÉ-MOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	13,52
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE - LT (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_09/2016	M2	148,00
ESCORAMENTO DE LAJE PRE-MOLDADA	M2	148,00
COBERTURA	M2	
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	254,70
TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	67,33
ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PILARES PERFIL U ,150MM X 75MM X 25MM ESPESSURA 2,65MM	M	2,50
ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELÇAS, VAO LIVRE DE 11M. FORNECIMENTO E MONTAGEM.	UN	07
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	03
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	322,03
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	74,92
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	73,22
PAREDES E PAINÉIS	M2	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M2 COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	120,52

Hotel Verê

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 20/12/13

Sandher

Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

AILTON CASARIN – ME – CNPJ: 02.974.770/0001-60

(46) 3535-2273

Rua Vereador Pedro José da Silva, 464 – Sala 02 – Centro – CEP 85585-000 – Verê-PR

E-mail: hotelvere@outlook.com

VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	11,20
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	148,50
INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017_P	M2	148,50
PAREDE INTERNA EM MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M2	37,30
PAREDE EXTERNA EM MADEIRA DUPLA TRATADA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M2	37,30
REVESTIMENTOS DE PAREDES	M2	
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM E SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	241,04
EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	120,52
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS COM E SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	M2	120,52
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 30,5X60,5 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	32,24
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 20X120 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	15,20
PAVIMENTAÇÃO	M2	
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM.	M2	16,79
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4CM.	M2	225,21
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 82X82 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	M2	95,21
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 70X70 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	M2	112,00
RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 70X70CM. AF_06/2014	M	15,50
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 20X120 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	M2	34,79
RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 20X120CM. AF_06/2014	M	20,00
RODAPÉ EM PVC DE 10CM DE ALTURA.	M	180,00
SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	3,50
VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 8 X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	75,00

Hotel Verê

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20/12/19
Sandra
Prefeitura Mun. de Fco.

AILTON CASARIN – ME – CNPJ: 02.974.770/0001-60

(46) 3535-2273

Rua Vereador Pedro José da Silva, 464 – Sala 02 – Centro – CEP 85585-000 – Verê-PR

E-mail: hotelverê@outlook.com

PISO EM TABUA CORRIDA DE MADEIRA ESPESSURA 2,5CM FIXADO EM PECAS DE MADEIRA E ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO/AREIA)	M2	55,65
RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEIRA	M	29,84
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M2	35,00
EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M2	55,65
ESQUADRIAS	UM/M2	
KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	05
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	08
PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	UN	01
KIT DE PORTA DE CORRER DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 100X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	01
PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	M2	3,94
PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	UN	02
JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	M2	2,40
JANELA DE ALUMINIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	M2	9,60
JANELA DE ALUMINIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	M2	4,59
PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	15,50
REVESTIMENTO DE FORRO	M2	378,61
FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017	M2	56,50
ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF 05/2017	M	29,84
FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017_P	M2	224,00
ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF 05/2017_P	M	180,00
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017_P	M2	98,11

Hotel Verê



AILTON CASARIN – ME – CNPJ: 02.974.770/0001-60

(46) 3535-2273

Rua Vereador Pedro José da Silva, 464 – Sala 02 – Centro – CEP 85585-000 – Verê-PR

E-mail: hotelvere@outlook.com

ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO) AF_05/2017	M	43,30
PINTURA	M2	1.279,45
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	417,52
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	417,52
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	584,79
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	224,00
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	224,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	224,00
TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	112,00
VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO, DUAS DEMAOS	M2	91,59
PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	186,75
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	192,32
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	650,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 32 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	31
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10
QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	01
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	06
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	14

Sandra

Hotel Verê

CONFERE COM O OR.

Em 20/12/19

Sandra

Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

AILTON CASARIN – ME – CNPJ: 02.974.770/0001-60

(46) 3535-2273

Rua Vereador Pedro José da Silva, 464 – Sala 02 – Centro – CEP 85585-000 – Verê-PR

E-mail: hotelverê@outlook.com

INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10
INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	01
INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	02
TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	08
LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	25
LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	41
LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	01
SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	03
PREVENÇÃO DE INCÊNDIO		
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	06
EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	06
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	48,00
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	55,00
TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	22,50
TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	17,50
TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	60,00
TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	25,00
KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	08
KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014U	UN	06
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	16

Hotel Verê

000314



AILTON CASARIN – ME – CNPJ: 02.974.770/0001-60

(46) 3535-2273

Rua Vereador Pedro José da Silva, 464 – Sala 02 – Centro – CEP 85585-000 – Verê-PR

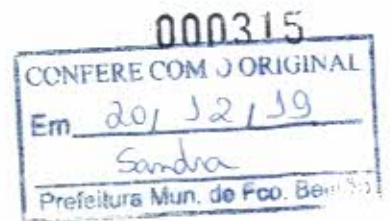
E-mail: hotelvere@outlook.com

CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	14
CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	10
JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	09
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	14
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	11
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	08
CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	05
CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	08
CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	12
CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	10
CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	09
REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 50MM	UN	08
LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	05
LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	06
TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	10
CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	08
CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	01
METAIS, LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS		
BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	08
CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	08
TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	08
SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 10/2016	UN	02
SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM AÇO INOXIDÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	06

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Hotel Verê



AILTON CASARIN – ME – CNPJ: 02.974.770/0001-60

(46) 3535-2273

Rua Vereador Pedro José da Silva, 464 – Sala 02 – Centro – CEP 85585-000 – Verê-PR

E-mail: hotelverê@outlook.com

PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	08
PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	06
PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	08
VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	08
CIRCULAÇÃO		
GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	18,00
PAISAGISMO		
PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	05
PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	30
PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M2	15,00
LIMPEZA FINAL DA OBRA		
LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	279,65

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, entregando as etapas executadas, até o momento, com alto grau de qualidade, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Verê, em 13 de junho de 2019.


AILTON CASARIN
CPF: 667.833.139-72
PROPRIETÁRIO





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL

ALINE DEZORDI CASARIN

Carteira Profissional: PR-162735/D

Acervo Técnico N.º: **3075/2019**

Selos de autenticidade: **A 060820**

RNP N.º: 1716579899

Protocolo N.º: **2019/00224437**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ALINE DEZORDI CASARIN ✓

Carteira Profissional: PR-162735/D

Acervo Técnico Nº.: **3075/2019**

Selos de autenticidade: **A 060820** ✓

RNP Nº.: 1716579899

Protocolo Nº.: **2019/00224437**

ART Nº.: 20186007217 0..... Registrada: 21/12/2018.....
 Empresa Executora...: CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO
 LTDA.....
 Contratante(s).....: AILTON CASARIN ME - CNPJ/CPF: 02.974.770/0001-60.....
 Tipo de Contrato...: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência...: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado...: PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO.....
 EXECUÇÃO.....
 FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO.....
 MONTAGEM.....
 EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES.....
 SUPERVISÃO/COORD/ORIENTAÇÃO.....
 CONSTRUÇÃO EM MADEIRA.....
 Dimensão.....: 279,65 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: RUA VEREADOR PEDRO JOSÉ DA SILVA, 464 CENTRO.....
 Município/Estado...: VÉRÉ/PR.....
 Data de Início.....: 22/10/2018..... Data de Conclusão: 28/02/2019.....
 Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: PROJETO E EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS
 INSTALAÇÕES DO HOTEL VERÊ. A ÁREA DE AMPLIAÇÃO É DE
 55,65 M² COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E
 FECHAMENTO MISTO EM ALVENARIA E MADEIRA. A ÁREA DE
 REFORMA É DE 224,00 M² E COMPREENDE A DEMOLIÇÃO DE
 PAREDES E PISO INTERNO EM MADEIRA E A EXECUÇÃO DE
 ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM FECHAMENTO MISTO EM
 ALVENARIA CONVENCIONAL E DRY-WALL.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL**ALINE DEZORDI CASARIN**

Carteira Profissional: PR-162735/D

Acervo Técnico N.º: **3075/2019**Selos de autenticidade: **A 060820** ✓

RNP N.º: 1716579899

Protocolo N.º: **2019/00224437**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<https://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2019/00224437.

Emitida via Internet em 31/07/2019 17:31:23 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução N.º 317/86 e a Instrução de Serviço N.º 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 025/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do registro
ALINE DEZORDI CASARIN	ENGENHEIRA CIVIL	CREA/PR: 162.735/D	23/06/2017

Verê, 20 de dezembro de 2019

*Aline Dezordi Casarin***CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA****CNPJ: 29.764.893/0001-23****ALINE DEZORDI CASARIN****RG: 10.670.774-0 - SSP/PR****CPF: 080.864.729-65****RESPONSÁVEL TÉCNICO***Henrique Adler de Chagas***CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA****CNPJ: 29.764.893/0001-23****HENRIQUE ADLER DE CHAGAS****RG: 10.619.560-9 - SSP/PR****CPF: 089.005.569-67****SÓCIO ADMINISTRADOR****CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA**
CNPJ: 29.764.893/0001-23**R. VEREADOR PEDRO JOSÉ DA SILVA, 418 | CENTRO | VERÊ - PR****E-MAIL: CHAGASECASARIN.ENG@GMAIL.COM****DEL.: (46) 9 9919-5694 | (46) 9 9901-4972**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **121345/2019**

Validade: 09/03/2020

Nome Civil: **ALINE DEZORDI CASARIN**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-162735/D

Registro Nacional : 1716579899

Registrado(a) desde : 23/06/2017

Filiação : AILTON CASARIN

SALETE DEZORDI CASARIN

Data de Nascimento : 17/05/1990

Carteira de Identidade : 106707740

Naturalidade : SAO JOAO/PR

CPF : 08086472965

Título: ENGENHEIRA CIVIL

FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data da Colação de Grau : 09/02/2017

Diplomação : 03/03/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

66009 - CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA

Desde: 12/08/2019 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

65686 - METALURGICA ALCRYS LTDA - ME

Desde: 16/08/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 332099/2019.

Emitida via Internet em 11/09/2019 16:59:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





000322

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 121343/2019

Validade: 09/03/2020

Razão Social: CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA

CNPJ: 29764893000123

Num. Registro: 66009

Registrada desde : 12/04/2018

Capital Social: R\$ 80.000,00

Endereço: RUA VEREADOR PEDRO JOSE DA SILVA, 464 CENTRO

Município/Estado: VERE-PR

CEP: 85585000

Objetivo Social:

Serviços de Engenharia CNAE 71.12-0-00, construções de edifícios CNAE 41.20-4/00, atividades paisagísticas CNAE 81.30-3-00, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia CNAE 71.19-7-03, serviços de arquitetura CNAE 71.11-1-00, design de interiores CNAE 74.10-2-02, construção de rodovias e ferrovias CNAE 42.11-8-01, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação CNAE 42.22-7-01, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas CNAE 42.13-8-00 e incorporação de empreendimento imobiliários CNAE 41.10-7-00.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades circunscrito às atribuições de sua responsável técnica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ALINE DEZORDI CASARIN

Carteira: PR-162735/D Data de Expedição: 23/06/2017

Desde: 12/04/2018 Carga Horária: 8: H/D Até: 12/08/2019

Desde: 12/08/2019 Carga Horária: 6: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 332097/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/09/2019 16:58:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL DA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 025/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional da área de segurança do trabalho responsável pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU (para engenheiro e arquiteto) ou Registro no Ministério do Trabalho e Emprego (para técnico em Segurança do Trabalho).	Data do registro
PAULO CESAR CALGAROTTO	ENGENHEIRO AMBIENTAL ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	CREA/PR-119.064/D	22/07/2011

Verê, 20 de dezembro de 2019.

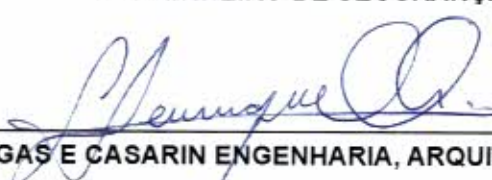

PAULO CESAR CALGAROTTO

RG: 8.635.530-2 - SESP/PR

CREA/PR-119.064/D

ENGENHEIRO AMBIENTAL

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO


CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA

CNPJ: 29.764.893/0001-23

HENRIQUE ADLER DE CHAGAS

RG: 10.619.560-9 - SSP/PR

SÓCIO ADMINISTRADOR

CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA

CNPJ: 29.764.893/0001-23

R. VEREADOR PEDRO JOSÉ DA SILVA, 418 | CENTRO | VERÊ - PR

E-MAIL: CHAGASECASARIN.ENG@GMAIL.COM

DEL.: (46) 9 9919-5694 | (46) 9 9901-4972



TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2019

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA

A empresa Chagas e Casarin Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda, inscrita no CNPJ nº 29.764.893/0001-23, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Henrique Adler de Chagas, portador da Carteira de Identidade nº 10.619.560-9 e do CPF nº 089.005.569-67, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o profissional abaixo indicado para ser responsável técnico da obra objeto da Tomada de Preços nº 25/2019, caso a empresa resulte vencedora desta licitação:

1) Engenheiro de Segurança do Trabalho

Nome: Paulo Cesar Calgarotto RG: 8.635.530-2 Nº CREA: 119.064/D

Verê, 20 de dezembro de 2019




PAULO CÉSAR CALGAROTTO
ENGENHEIRO AMBIENTAL

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CPF: 045.946.589-97

CREA/PR: 119.064



CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA

CNPJ: 29.764.893/0001-23

HENRIQUE ADLER DE CHAGAS

RG: 10.619.560-9 - SSP/PR


CPF: 089.005.569-67

SÓCIO ADMINISTRADOR

CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA
CNPJ: 29.764.893/0001-23

R. VEREADOR PEDRO JOSÉ DA SILVA, 418 | CENTRO | VERÊ - PR
E-MAIL: CHAGASECASARIN.ENG@GMAIL.COM

CEL.: (46) 9 9919-5694 | (46) 9 9901-4972



000326

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado **CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA**, empresa com sede em Verê, PR, situada na Rua Vereador Pedro José Da Silva, nº 418, CENTRO, inscrita no CNJP sob nº 29.764.893/0001-23, neste ato representada por seu SÓCIO-ADMINISTRADOR, o Sr. **HENRIQUE ADLER DE CHAGAS, BRASIEIRO, EMPRESÁRIO**, CPF nº 089.005.569-67, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **PAULO CESAR CALGAROTTO**, portador do CPF nº 045.946.589-97 engenheiro ambiental e engenheiro de segurança do trabalho, sob o registro nº CREA/PR 119.064/D estabelecido em Verê, PR, residente e domiciliado à Rua Odilo Calgarotto nº 920 CENTRO, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através de antecipações, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais que estabelece a obrigatoriedade do P.P.R.A (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme preconiza o art. 177 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006, onde a CONTRATADA obriga-se a prestar a CONTRATANTE, nos termos e condições deste instrumento.

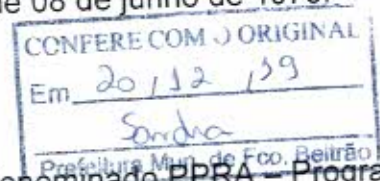
Parágrafo Primeiro: Os serviços referidos nesta cláusula serão realizados e garantidos pela **CONTRATADA**, dentro da melhor e mais moderna técnica possível, através de pessoal devidamente habilitado, bem como a realização de acordo com as normas regulamentadoras e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da empresa, bem como apoio as atividades prevencionistas tais como: palestras, campanhas de conscientização, dentre outras.




Parágrafo Segundo: As ações do PPRA devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da empresa **CONTRATANTE**, sob a responsabilidade do empregador, com a participação dos empregados, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle. Havendo inadaptação ou rejeição por motivos previamente identificados e discutidos entre as partes, poderá a **CONTRATANTE** solicitar a substituição de qualquer dos profissionais designados para a prestação dos serviços ora contratados, devendo a **CONTRATADA** manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: A efetiva realização dos serviços acima capitulados deverá obedecer aos padrões e modelos propostos pela contratante, em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº 09, aprovada pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo documento denominado **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR9**, a importância de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), mensal.



Sabiti   

Parágrafo Primeiro: Estão incluídos no preço acima, todas e quaisquer despesas relativas aos serviços de implantação e execução do PPRA.

000327

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia do mês, subsequente a prestação dos serviços, com base na fatura apresentada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 8 (oito) dias do vencimento.

Parágrafo Terceiro: O valor estabelecido no caput desta cláusula será reajustado a cada 12 (doze) meses, conforme índice INPC do IBGE.

Parágrafo Quarto: Deverá a **CONTRATADA** se comprometer a apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, em razão de fiscalização pública ou auditoria interna, a comprovação dos recolhimentos de todos os tributos inerentes, sob pena de sustar o pagamento previsto na cláusula segunda.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

A execução dos serviços profissionais, objeto do presente contrato, terá o prazo de 36 meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento, para a entrega do programa.

Parágrafo Único: *Quaisquer alterações devidas ao presente **CONTRATO** serão necessariamente acompanhadas do respectivo **ADITIVO CONTRATUAL**, devidamente datado e assinado pelas partes manifestantes, sob pena de nulidade da cláusula. (AC)

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS DE PPRA

Parágrafo Primeiro: Da estrutura do PPRA

4.1 - O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

- a) planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) estratégia e metodologia de ação;
- c) forma do registro, manutenção e divulgação dos dados,
- d) periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

4.2 - Deverá ser efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

4.3 - O PPRA deverá estar escrito num documento-base contendo todos os aspectos estruturais constantes do item 4.1.

4.4 - O documento-base e suas alterações e complementações deverão ser apresentadas e discutidos na CIPA, quando existente na empresa, de acordo com a NR 5, sendo sua cópia anexada ao livro de atas desta Comissão.

4.5 - O documento-base e suas alterações deverão estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes.

4.6 - O cronograma previsto no item 4.1 deverá indicar claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas do PPRA.









 2

Parágrafo Segundo: Do desenvolvimento do PPRA

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá contemplar todas as etapas do PPRA padrão que será disponibilizado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Da elaboração e implementação do PPRA

A elaboração do PPRA visando o cumprimento da legislação pertinente de confecção do PPP e resguardando a empresa de possíveis suscitações, deverá ser elaborado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho com as devidas inscrições e credenciais.

Parágrafo Quarto: Do monitoramento do PPRA

Para o monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle, deverá ser realizada uma avaliação sistemática e repetitiva da exposição a um dado risco, visando a introdução ou modificação das medidas de controle, sempre que necessário.

Parágrafo Quinto: Das Responsabilidades no PPRA

Do Empregador

I – Estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento do PPRA, como atividade permanente da empresa ou instituição.

II – Os empregadores deverão informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos.

Dos Trabalhadores

- I – colaborar e participar na implantação e execução do PPRA;
- II – seguir as orientações sugeridas no cronograma contemplado no PPRA;
- III – informar o seu superior hierárquico direto ocorrências que, a seu julgamento, possam implicar riscos à saúde dos trabalhadores.

Parágrafo Sexto: Tempo de Guarda do PPRA

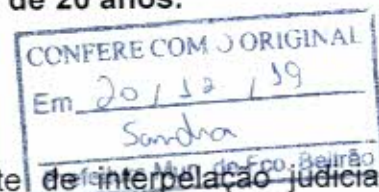
Deverá ser mantido pelo empregador ou instituição um registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PPRA.

Os dados deverão ser mantidos por um período mínimo de 20 anos.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá o presente contrato ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, cabendo indenização a parte que der causa, nas hipóteses seguintes:

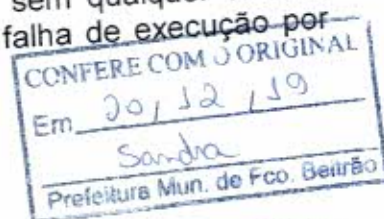
- I- O não cumprimento das cláusulas do contrato;
- II- Paralisação dos serviços sem justa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;



- III- Subcontratação total ou parcial do contrato, exceto para dosagens e concentrações dos agentes nocivos e serviços prestados fora do objeto do contrato, ou seja, elaboração do documento do PPRA; 000329
- IV- O não atendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE**
- V- Se qualquer das partes sofrer recuperação judicial, falência, insolvência, sem que em tempo hábil, apresente as comprovações;
- VI- Perda da qualidade técnica que o habilite a cumprir o objeto deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Arcar com todos os encargos, despesas e obrigações relativas a honorários de todos os profissionais envolvidos nos serviços ora contratados, respondendo, especialmente, pelo fiel cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal (ISS, INSS, IRF);
- II- Não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade similar por parte da **CONTRATANTE** com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar ou empregar para a execução dos serviços ora contratados, ocorrendo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária;
- III- Quando a **CONTRATADA** utilizar cessão de mão de obra, a superveniência na majoração de alíquotas ou a criação de novos Tributos, Contribuições Sociais instituídos com vinculação a existência de contrato de trabalho dos empregados inerentes a este contrato, ocorridos na vigência deste, constituirão custos para a **CONTRATADA**, podendo ser negociado entre as partes tal repasse, se cabível, somente dos Tributos, Taxas ou Contribuição de Melhorias, quando da sua prorrogação ou reajuste anual. (AC)
- IV – Desenvolver o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme estipulado neste Contrato, cujas situações e condições estão previstas em suas cláusulas.
- V – Fornecer à **CONTRATANTE** cópias dos certificados de calibração dos instrumentos utilizados, durante a prestação dos serviços.
- VI – Fornecer cópia da R.T (Responsabilidade Técnica do Estado) do responsável pelo PPRA.
- VII – Prestar a qualquer tempo, mesmo após o término dos trabalhos, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, serviço de reparo no programa, caso seja constatado falha de execução por parte da **CONTRATADA**.



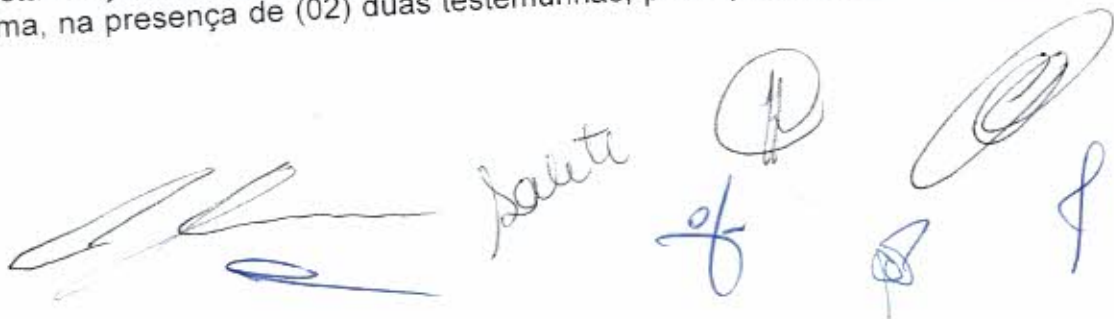
7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


- I – Fornecer à **CONTRATADA** as informações que a mesma solicitar sobre os empregados e dependentes da **CONTRATANTE**;
- II – Realizar o pagamento a **CONTRATADA** pontualmente, dentro dos critérios definidos neste contrato.


8. CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.





CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA
CNPJ: 29.764.893/0001-23
HENRIQUE ADLER DE CHAGAS
RG: 10.619.560-9 - SSP/PR
CPF: 089.005.569-67
SÓCIO ADMINISTRADOR


PAULO CESAR CALGAROTTO
ENGENHEIRO AMBIENTAL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CPF: 045.946.589-97
CREA/PR: 119.064/D

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: Salete Dezordi Casarin
RG: 4.780.266-8
CPF/MF: 033.608.089-16

2) 
Nome: Alisson José Casarin
RG: 10.584.763-4
CPF/MF: 080.864.719-93

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20 / 02 / 19
Sandra
Prefeitura Mun. de Fco. Beirão

    5



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **124316/2019**

Validade: 16/03/2020

Nome Civil: PAULO CESAR CALGAROTTO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-119064/D

Registro Nacional : 1709833092

Registrado(a) desde : 22/07/2011

Filiação : RENEU ALFERI CALGAROTTO

ALMERI COMIN CALGAROTTO

Data de Nascimento : 25/07/1984

Carteira de Identidade : 8.635.530-2

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 04594658997

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Data da Colação de Grau : 03/09/2010

Diplomação : 18/11/2010

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Observações: Concedida atribuição para a área de competencia de Topografia Ambiental conforme protocolo nº 245713/2016, Decisão CEEC nº 10495/2016.

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia) de 31/05/1984

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 310/1986 - Art. 1º de 23/07/1986 do CONFEA.

Observações: Possui atribuição para sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento, conforme protocolo nº 261275/2016, Deliberação CEEC nº 45/2017.

Resolução do Confea N.º 310/1986-Água (1) de 23/07/1986 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 310/1986-Esgoto (2) de 23/07/1986 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Data da Colação de Grau : 17/03/2016

Diplomação : 17/03/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 339085/2019.

000332

Emitida via Internet em 18/09/2019 15:19:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS


Verê, 20 de dezembro de 2019

Referente: Edital de Tomada de preços nº 025/2019. ✓

Objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação de 210,32m², incluindo sala para brinquedoteca, sala multifuncional, depósito de materiais e equipamentos, passarela do portão de acesso principal até o refeitório e abrigo para resíduos, na Escola Municipal Juscelino Kubistheck, existente sobre o lote nº 25 (remanescente-A), da gleba nº 11-FB, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

O signatário da presente, o senhor **Henrique Adler de Chagas**, representante legalmente constituído da proponente **Chagas e Casarin Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda**, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.


CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA

CNPJ: 29.764.893/0001-23

HENRIQUE ADLER DE CHAGAS

RG: 10.619.560-9 - SSP/PR

SÓCIO ADMINISTRADOR

CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA

CNPJ: 29.764.893/0001-23

R. VEREADOR PEDRO JOSÉ DA SILVA, 418 | CENTRO | VERÊ - PR

E-MAIL: CHAGASECASARIN.ENG@GMAIL.COM


DEL.: (46) 9 9919-5694 | (46) 9 9901-4972

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Chagas e Casarin Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda, inscrita sob o CNPJ nº **29.764.893/0001-23**, com sede na Rua Vereador Pedro José da Silva, nº 418, centro, na cidade de Verê, estado do Paraná, neste ato representada por **Henrique Adler de Chagas**, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.619.560-9 SSP-PR e CPF nº 089.005.569-67, na qualidade de sócio-administrador, DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 025/2019.

Verê, 20 de dezembro de 2019.


CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA

CNPJ: 29.764.893/0001-23

HENRIQUE ADLER DE CHAGAS

RG: 10.619.560-9 - SSP/PR

CPF: 089.005.569-67

SÓCIO ADMINISTRADOR

CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA
CNPJ: 29.764.893/0001-23
R. VEREADOR PEDRO JOSÉ DA SILVA, 418 | CENTRO | VERÊ - PR
E-MAIL: CHAGASECASARIN.ENG@GMAIL.COM
CEL.: (46) 9 9919-5694 | (46) 9 9901-4972

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 025/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente **Chagas e Casarin Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda.** Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	LG= $\frac{224.423,53}{21.251,21}$	10,56
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	LC= $\frac{224.423,53}{21.251,21}$	10,56
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	SG= $\frac{224.423,53}{21.251,21}$	10,56

Legenda:

- AC - Ativo Circulante
- RLP - Realizável a Longo Prazo
- AP - Ativo Permanente
- ELP - Exigível a Longo Prazo
- PC - Passivo Circulante


Ediomar Julianoti
 Contador
 CPF- 076.669.209-46
 CRC PR 066.302/0

CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA
 CNPJ: 29.764.893/0001-23
 R. VEREADOR PEDRO JOSÉ DA SILVA, 418 | CENTRO | VERÊ - PR
 E-MAIL: CHAGASECASARIN.ENG@GMAIL.COM
 CEL.: (46) 9 9919-5694 | (46) 9 9901-4972

Verê, 20 de dezembro de 2019.


CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA

CNPJ: 29.764.893/0001-23
HENRIQUE ADLER DE CHAGAS
RG: 10.619.560-9 - SSP/PR
CPF: 089.005.569-67
SÓCIO ADMINISTRADOR

29.764.893/0001-23
CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA,
ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA
R. Vereador Pedro José da Silva, 418
Cep: 85585-000 Verê PR



ÁGIL ESCRITÓRIO CONTÁBIL
CNPJ: 17.707.665/0001-32
EDIOMAR JULIANOTI
RG: 10.389.739-4 - SSP/PR
CPF: 076.669.209-46
CRC/ PR: 068.302/O-5
CONTADOR

Ediomar Julianoti
Contador
CPF: 076.669.209-46
CRC PR 068.302/O

CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA
CNPJ: 29.764.893/0001-23
R. VEREADOR PEDRO JOSÉ DA SILVA, 418 | CENTRO | VERÊ - PR
E-MAIL: CHAGASECASARIN.ENG@GMAIL.COM
DEL.: (46) 9 9919-5694 | (46) 9 9901-4972













APÓLICE DIGITAL

junto

SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **19/12/2019**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0292522**

Proposta: **2476240**

Controle Interno (Código Controle): **833229874**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0292522.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

CNPJ: 77.816.510/0001-66 Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - FRANCISCO BELTRÃO

DADOS DO TOMADOR: CHAGAS E CASARIM ENGENHARIA ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA ME

CNPJ: 29.764.893/0001-23 - R VER PEDRO JOSE DA SILVA 418 - VERE - PR

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.055554-1 DILAMAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FCD8915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0292522**
 Proposta: **2476240**
 Controle Interno (Código Controle): **833229874**
 Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0292522.000000**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 2.000,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PUBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 2.000,00	19/12/2019	21/02/2020

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	220,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	220,00

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	26/12/2019	7028096	220,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,66% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0292522

Proposta: 2476240

Controle Interno (Código Controle): 833229874

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0292522.000000

junto
SEGUROS

000339

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação 025/2019.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

* * * * *

[Handwritten signatures and marks]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0292522

Proposta: 2476240

Controle Interno (Código Controle): 833229874

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0292522.000000

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada seguro.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0292522**

Proposta: **2476240**

Controle Interno (Código Controle): **833229874**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0292522.000000**

apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0292522

Proposta: 2476240

Controle Interno (Código Controle): 833229874

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0292522.000000

000342
junto
SEGUROS

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0292522

Proposta: 2476240

Controle Interno (Código Controle): 833229874

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0292522.000000

000343
junto
SEGUROS

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:


 Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0292522**

 Proposta: **2476240**

 Controle Interno (Código Controle): **833229874**

 Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0292522.000000**

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0292522

Proposta: 2476240

Controle Interno (Código Controle): 833229874

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0292522.000000

000345
junto
SEGUROS

direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

  
APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0292522

Proposta: 2476240

Controle Interno (Código Controle): 833229874

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0292522.000000

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

[Handwritten signatures]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0292522

Proposta: 2476240

Controle Interno (Código Controle): 833229874

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0292522.000000

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0292522

Proposta: 2476240

Controle Interno (Código Controle): 833229874

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0292522.000000

000348
junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0292522
 Proposta: 2476240
 Controle Interno (Código Controle): 833229874
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0292522.000000

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0292522

Proposta: 2476240

Controle Interno (Código Controle): 833229874

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0292522.000000

000350
junto
SEGUROS

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

* * * * *

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0292522**
Proposta: **2476240**
Controle Interno (Código Controle): **833229874**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0292522.000000**

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0292522**

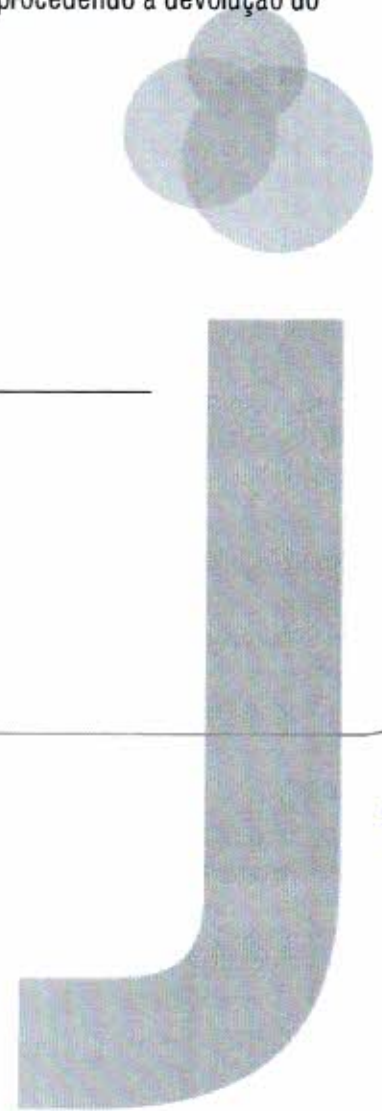
Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Nome:

RG:

Cargo:



APÓLICE DIGITAL




DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **Chagas e Casarin Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.764.893/0001-23**, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 025/2019 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

Verê, 20 de dezembro de 2019.


 CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA

CNPJ: 29.764.893/0001-23

HENRIQUE ADLER DE CHAGAS

RG: 10.619.560-9 - SSP/PR

SÓCIO ADMINISTRADOR

CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA
 CNPJ: 29.764.893/0001-23

R. VEREADOR PEDRO JOSÉ DA SILVA, 418 | CENTRO | VERÊ - PR

E-MAIL: CHAGASECASARIN.ENG@GMAIL.COM

CEL.: (46) 9 9919-5694 | (46) 9 9901-4972

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 025/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº 025/2019, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão- PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Verê, 20 de dezembro de 2019


CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA

CNPJ: 29.764.893/0001-23

HENRIQUE ADLER DE CHAGAS




RG: 10.619.560-9 - SSP/PR

SÓCIO ADMINISTRADOR

CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA
CNPJ: 29.764.893/0001-23

R. VEREADOR PEDRO JOSÉ DA SILVA, 418 | CENTRO | VERÊ - PR
E-MAIL: CHAGASECASARIN.ENG@GMAIL.COM

CEL.: (46) 9 9919-5694 | (46) 9 9901-4972



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000354

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CHAGAS E CASARIM ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0874390-5	CNPJ 29.764.893/0001-23	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/02/2018	Data de Início de Atividade 16/02/2018
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VEREADOR PEDRO JOSE DA SILVA, 418, CENTRO, VERÊ, PR, 85.585-000			
Objeto Social Serviços de Engenharia CNAE 71.12-0-00, construções de edifícios CNAE 41.20-4/00, atividades paisagísticas CNAE 81.30-3-00, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia CNAE 71.19-7-03, serviços de arquitetura CNAE 71.11-1-00, design de interiores CNAE 74.10-2-02, construção de rodovias e ferrovias CNAE 42.11-8-01, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação CNAE 42.22-7-01, obras de urbanização e ruas, praças e calçadas CNAE 42.13-8-00 e incorporação de empreendimento imobiliários CNAE 41.10-7-00.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa /	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ALINE DEZORDI CASARIN 080.864.729-65	40.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
HENRIQUE ADLER DE CHAGAS 089.005.569-67	40.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 05/09/2019 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20193963264	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOIS VIZINHOS - PR, 11 de setembro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20/12/19
Sandra
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
 Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
 Joãooncimar Magnabosco Distribuidor
 Ramecielly Boaretto Auxiliar Juramentada

000355

CERTIDÃO NEGATIVA
(Para Efeitos Cíveis)
Nº 4.513/2019

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **CHAGAS E CASARIM ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA.**, estabelecida na Rua Vereador Pedro Jose da Siva, nº 418, Bairro Centro, Na Cidade de Verê, Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **29.764.893/0001-23**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *[assinatura]* Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, *[assinatura]* Distribuidor / Auxiliar Juramentado(a) conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18/12/2019).-

Funarpen:
 Selo Digital sm4sD . JCKRm . ZpDpq-xpdwc .
 fvbX8 *[assinatura]*

Custas:
 Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 32,72 + Selo = R\$ 2,34 = TOTAL = R\$ 35,06
 Guia Recolhimento nº 5893002-2
 Taxa FADEP guia nº 335124-1
 Pagamento em 17/12/2019

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 20/12/19
Sandra
 Prefeitura Mun. de Fco. Beirão

[assinatura]
 Distribuidor/Auxiliar Juramentado(a)
 Joãooncimar Magnabosco - Distribuidor
 Ramecielly Boaretto - Auxiliar Juramentada
 Cartório Distribuidor, Contador,
 Avaliador Judicial, Partidor e
 Depositário Público da Comarca
 de Dois Vizinhos — Paraná.

[assinaturas manuscritas]

TERMO DE ABERTURA

000356

Livro Diário

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 26 folhas numeradas do No. 1 ao 26 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 23/02/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTD A

Ramo: Serviços de engenharia

Endereço: RUA VEREADOR PEDRO JOSE DA SILVA, 418

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: VERE

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 29.764.893/0001-23

Inscrição Estadual.....: 90773700-45

Registro na junta.....: 41208743905 Data registro: 26/02/2018

Inscrição Municipal.....: 9856

Ressolve:

A data de encerramento do exercício social é 31/12/2018

Ediomar Julianoti
Contador
CPF: 076.669.209-46
CRC PR 068.302/O

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20/02/19
Sandra
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

VERE, 01/01/2018

Henrique Adler Chagas
HENRIQUE ADLER DE CHAGAS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 089.005.569-67

Ediomar Julianoti
EDIOMAR JULIANOTI
Reg. no CRC - PR sob o No. 068302/O-5
CPF: 076.669.209-46



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Termo de Autenticação 19/038390-9
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
FRANCISCO BELTRÃO
03 JUN. 2019



Eliande Rosa
ELIANDE ROSA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL

000357

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	224.423,53D
DISPONÍVEL	224.423,53D
CAXA	224.423,53D
CAXA GERAL	224.423,53D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	224.423,53C
FORNECEDORES	21.251,21C
FORNECEDORES	14.379,88C
FORNECEDORES DIVERSOS	14.379,88C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.265,21C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.265,21C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	165,96C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	976,10C
PIS A RECOLHER	200,01C
COFINS A RECOLHER	923,14C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.396,24C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.396,24C
PRO-LABORE A PAGAR	3.396,24C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	209,88C
INSS A RECOLHER	209,88C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	203.172,32C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	183.172,32C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	183.172,32C
LUCROS ACUMULADOS	183.172,32C

Henrique Adler Chagas
 HENRIQUE ADLER DE CHAGAS
 SOCIAO ADMINSTRADOR
 CPF: 089.005.569-67

Ediomar Julianoti
 EDIOMAR JULIANOTTI
 Reg. no CRC - PR sob o No. 068302/O-5
 CPF: 076.669.209-46

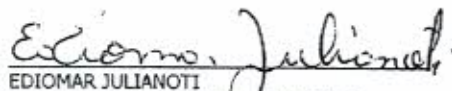
CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 20/12/19
 Sandra
 Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

000358

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	
SERVÍCIOS PRESTADOS	415.064,80
	415.064,80
DEDUÇÕES	(35.900,19)
(-) ISS	(2.734,63)
(-) COFINS	(9.048,30)
(-) PIS	(1.960,46)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(3.535,61)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(4.144,08)
(-) SIMPLES NACIONAL	(14.477,11)
RECEITA LÍQUIDA	379.164,61
CMV	(39.280,82)
COMPRAS MERCADORIAS	(39.280,82)
LUCRO BRUTO	339.883,79
DESPESAS OPERACIONAIS	(112.829,77)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(112.829,77)
PRÓ-LABORE	(19.080,00)
TAXAS DIVERSAS	165,67
SERVÍCIOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(93.584,10)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(43.881,70)
MATERIAL USADO NAS OBRAS	(43.881,70)
RESULTADO OPERACIONAL	183.172,32
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	183.172,32
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	183.172,32


HENRIQUE ADLER DE CHAGAS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 089.005.569-67


EDIOMAR JULIANOTTI
Reg. no CRC - PR sob o No. 068302/0-5
CPF: 076.669.209-46

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20/12/19
Sando
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão



DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	183.172,32
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	0,00
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	183.172,32

Henrique Adler de Chagas
HENRIQUE ADLER DE CHAGAS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 089.005.569-67

Ediomar Julianoti
EDIOMAR JULIANOTI
Reg. no CRC - PR sob o No. 068302/O-5
CPF: 076.669.209-46

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30/12/18
Sandra
Prefeitura Mun. de Fco. Beirão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

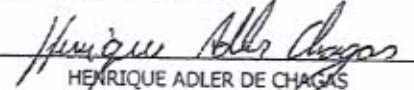
[Handwritten mark]

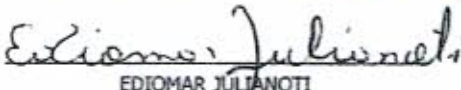
[Handwritten mark]

000360

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2018

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	412.780,54
Valores pagos a fornecedores	(162.435,74)
Valores pagos a empregados	(13.584,96)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	236.759,84
Tributos pagos	(32.170,64)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	204.589,20
Outros recebimentos (pagamento) líquidos	(165,67)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	204.423,53
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	20.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	20.000,00
Aumento nas Disponibilidades	224.423,53
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	224.423,53


HENRIQUE ADLER DE CHAGAS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 089.005.569-67


EDIOMAR JULIANOTTI
Reg. no CRC - PR sob o No. 068302/O-5
CPF: 076.669.209-46

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20/12/18
Sandra
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	

Ajustes de Exercícios Anteriores		183.172,32	183.172,32
Aumento de Capital	20.000,00		20.000,00
Saldo em 31/12/2018	20.000,00	183.172,32	203.172,32

Henrique Adler de Chagas
 HENRIQUE ADLER DE CHAGAS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 089.005.569-67

Ediomar Julianotti
 EDIOMAR JULIANOTTI
 Reg. no CRC - PR sob o No. 058302/O-5
 CPF: 076.669.209-46

Handwritten marks and scribbles on the right side of the page.

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 20/12/19
 Sandra
 Prefeitura Mun. de Fco. Beirão

Handwritten signature or mark at the bottom left.

Handwritten mark at the bottom center.

Handwritten signature or mark at the bottom right.

Empresa:
CNPJ:

CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA
29.764.893/0001-23

Folha: 0024
Número livro: 0001
Emissão: 31/05/2019
Hora: 14:11:45

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA, inscrita sob CNPJ 29.764.893/0001-23 e possui sua sede a Rua Vereador Pedro Jose da Silva, nº 418, CEP 85.585-000, Bairro Centro, na Cidade de Verê, Estado do Paraná, tributada pelo Lucro Presumido Trimestral com apuração mensal, com ramo de atividade Serviços de Engenharia, atividades paisagísticas.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2018 foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

3. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2018 e está em obediência ao regime de Competência. E nesse período obteve um lucro de R\$ 183.172,32 (Cento e oitenta e três mil cento e setenta e dois treais e trinta e dois centavos).

4. ESTOQUES

Ao final do exercício a empresa não possuía saldo em suas contas de estoque tendo em vista que as mercadorias adquiridas são empregadas nas obras executadas.

5. CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente integralizado é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) em moeda corrente nacional totalmente integralizado pelo empresário individual conforme descrição abaixo:

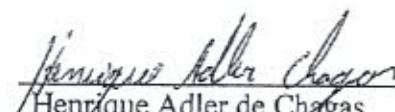
SÓCIO	% CAPITAL	VALOR CAPITAL
Henrique Adler de Chagas	50,00	R\$ 40.000,00
Alini Dezordi Casarin	50,00	R\$ 40.000,00
TOTAL	100,00	R\$ 80.000,00

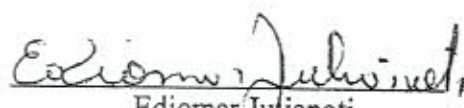
6. PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

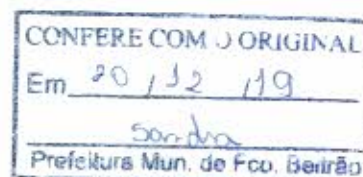
A escrituração compreende o período de 23 de Fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, tendo em vista que a empresa foi aberta na data inicial

7. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009.


Henrique Adler de Chagas
CPF: 089.005.569-67


Ediomar Julianoti
CPF: 076.669.209-46



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

000363

Número: 1

Folha: 26

Contém este livro 26 folhas numeradas do No. 1 ao 26 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 23/02/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTD
A

Ramo: Serviços de engenharia

Endereço: RUA VEREADOR PEDRO JOSE DA SILVA, 418

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: VERE

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 29.764.893/0001-23

Inscrição Estadual.....: 90773700-45

Registro na junta.....: 41208743905 Data registro: 26/02/2018

Inscrição Municipal.....: 9856

VERE, 31/12/2018

Henrique Adler Chagas
HENRIQUE ADLER DE CHAGAS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 089.005.569-67

Ediomar Julianoti
EDIOMAR JULIANOTTI
Reg. no CRC - PR sob No. 068302/O-5
CPF: 076.669.209-46

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20/12/19
Sandra
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão



Handwritten marks and initials

Handwritten marks and initials